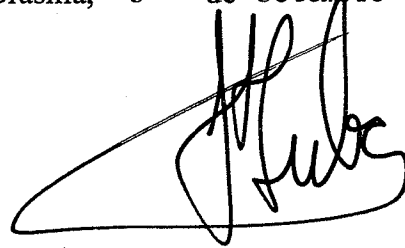


Mensagem nº 764

Senhores Membros do Congresso Nacional,

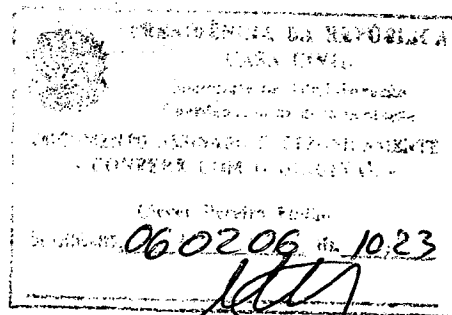
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 674, de 26 de dezembro de 2005, que renova, por dez anos, a partir de 29 de abril de 2000, a permissão outorgada à Rádio Igapó FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Londrina, Estado do Paraná.

Brasília, 5 de setembro de 2006.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'H. L. Silva', is written over a large, stylized, looped flourish that extends to the left and under the signature.

SAG

MC 00048 EM



Brasília, 17 de janeiro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à RÁDIO IGAPÓ FM LTDA, originariamente deferida à Rádio Cruzeiro FM Ltda, por meio da Portaria nº 82, de 23 de abril de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de abril de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Londrina, Estado do Paraná. A outorga foi renovada pela Portaria nº 062, de 22 de junho de 1992, publicada no Diário Oficial da União de 2 de julho subsequente, por 10 anos, a partir de 29 de abril de 1990, sendo a outorgada autorizada a modificar a sua denominação social para a atual pela Portaria nº 253, de 6 de dezembro de 1996.
2. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
3. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53740.000903-99, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	13 / 01 / 2006
Página: 50	Seção: 01
ANOTADO POR: <i>Guilherme</i>	

PORTARIA Nº 674 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000903-99, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de abril de 2000, a permissão outorgada à Rádio Igapó FM Ltda., pela Portaria nº 82, de 23 de abril de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de Radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações